FINANCE IN MOTION BRAZIL ASSET MANAGEMENT LTDA

Política de Seleção e Alocação de Ativos

JUNHO/2026

Índice

1. Introdução 4

2. Aplicação 4

3. Responsabilidade 4

3.1. Comitê de Investimentos 5

3.2. Princípio dos Quatro Olhos 5

3.3. Risco de Pessoa-Chave e Independência 5

4. Seleção de Ativos 6

4.1. Integração ASG e de Impacto 7

4.2. Avaliação de Não Causar Dano Significativo 7

4.3. Exclusões Setoriais 7

4.4. Mensuração de Impacto 7

4.5. Memorando de Investimento 7

4.6. Aprovação 8

4.7. Decisões Emergenciais 8

4.8. Critérios Específicos por Classe de Ativo. 8

4.9. Mapeamento de Conflitos de Interesse 8

4.10. Segregação Funcional 8

4.11. Operações com Partes Relacionadas 9

4.12. Obrigações dos Colaboradores 9

5. Contratação de Terceiros 9

5.1. Prestadores de Serviços Permitidos 9

6. Garantias 9

6.1. Avaliação de Garantias 9

6.2. Monitoramento de Garantias 10

7. Alocação de Ativos 10

7.1. Limites de Concentração 11

7.2. Duration 11

7.3. Gestão de Liquidez 11

7.4. Ambiental, Social e Climática 11

8. Monitoramento 12
8.1. Reporte de Risco e Compliance 12
8.2. Gestão de Desenquadramentos 12
8.3. Reavaliação de Ativos de Crédito 12
8.4. Documentação de Desenquadramentos 12
9. Assimetrias de Retorno Esperado 13
9.1. Análise de Assimetria Risco-Retorno 13
9.2. Gatilhos de Desinvestimento 13
9.3. Revisão 14
10. Documentação e Armazenamento 14
11. Revisão da Política e Testes de Aderência 14
11.1. Divulgação de Risco de Pessoa-Chave 14

Política de Seleção e Alocação de Ativos

1. Introdução

A Finance in Motion Brazil Asset Management Ltda. foi constituída em 10 de junho de 2026 na forma de sociedade empresária limitada organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil ("FiM Brazil").

A FiM Brazil concentrará suas atividades na gestão de fundos de investimento diversificados, incluindo, mas não se limitando a, fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais ("FIAGROs"), fundos de investimento em participações ("FIPs") e outros veículos similares (coletivamente, os "Fundos"). Os Fundos poderão investir, de acordo com suas respectivas políticas de investimento e regulamentação aplicável, em instrumentos de crédito, ativos relacionados ao agronegócio, participações societárias em sociedades limitadas e companhias de capital fechado, bem como outros ativos legalmente permitidos.

Esta Política de Seleção e Alocação de Ativos ("Política") foi elaborada em conformidade com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21"), a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e as regras e códigos aplicáveis da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), com o objetivo de estabelecer os princípios, conceitos e diretrizes a serem utilizados pela FiM Brazil na seleção e alocação de ativos associados às suas atividades de gestão de recursos. Todas as referências a dispositivos regulatórios nesta Política deverão ser interpretadas como referências aos dispositivos pertinentes vigentes, conforme venham a ser alterados, prorrogados, consolidados ou reformulados.

A FiM Brazil irá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website (https://finance-in-motion.com/fim-brazil), em conjunto com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência; (ii) Código de Ética; (iii) Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos (*Compliance*); (iv) Política de Gestão de Riscos; (v) Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários; e (vi) Política de Rateio e Divisão de Ordens.

2. Aplicação

O conteúdo desta Política é aplicável à FiM Brazil e deverá ser observado por todos os seus sócios, administradores, funcionários, prestadores de serviço ou qualquer pessoa agindo em nome ou em benefício da FiM Brazil, tanto interna quanto externamente (coletivamente, "Colaboradores").

3. Responsabilidade

A responsabilidade final pelas decisões de investimento e pelas atividades diretas relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor de Gestão de Carteira, administrador de carteiras de valores mobiliários devidamente autorizado pela CVM e diretor estatutário responsável pela gestão de recursos da FiM Brazil, conforme seu Contrato Social.

A FiM Brazil exerce suas atividades buscando sempre as melhores condições para os Fundos, empregando o cuidado e a diligência, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

3.1. Comitê de Investimentos

A FiM Brazil estabelecerá um Comitê de Investimentos ("Comitê") responsável por deliberar sobre decisões de investimento e desinvestimento em relação aos Fundos, de acordo com as regras internas aplicáveis a cada Fundo e com as diretrizes estabelecidas nesta Política. O Comitê deverá se reunir, no mínimo, trimestralmente, podendo reuniões extraordinárias ser convocadas pelo Diretor de Gestão de Carteira, pelo CIO ou pelo Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos a qualquer tempo. O Comitê será composto pelo Diretor de Gestão de Carteira, pelo CIO, pelo Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos e por um representante do grupo FIM, isto é, seu Chief Investment Officer. Sem prejuízo de suas reuniões regulares, o Comitê poderá se reunir de forma ad hoc mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias úteis, conforme a submissão de propostas de investimento.

3.2. Princípio dos Quatro Olhos

O Comitê deverá operar sob o princípio dos quatro olhos, exigindo a concordância de, no mínimo, o Diretor de Gestão de Carteira e o Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos para a aprovação de qualquer investimento ou desinvestimento que exceda os limites de transação definidos nas regras internas de cada Fundo. Todas as decisões do Comitê deverão ser documentadas em atas e armazenadas de acordo com a Seção 10 desta Política.

3.3. Risco de Pessoa-Chave e Independência

A FiM Brazil reconhece que a concentração da autoridade de gestão de carteiras em um único Diretor de Gestão de Carteira constitui risco de pessoa-chave. Para mitigar esse risco, a FiM Brazil deverá: (i) designar um diretor alterno autorizado a exercer funções de gestão de carteiras na ausência ou incapacidade do Diretor de Gestão de Carteira; (ii) manter documentação adequada de planejamento sucessório; e (iii) considerar divulgar o risco de pessoa-chave nos materiais de oferta dos Fundos. O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos deverá exercer suas funções de forma independente e não deverá desempenhar atividades relacionadas à gestão de carteiras, intermediação de valores mobiliários ou consultoria de valores mobiliários.

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos é responsável por supervisionar, de forma independente, o cumprimento desta Política e da regulamentação aplicável, incluindo o monitoramento de limites de investimento e a escalada de desenquadramentos, conforme descrito na Seção 8 abaixo.

4. Seleção de Ativos

Por meio do processo de análise fundamentalista, a FiM Brazil busca alcançar retornos significativos e consistência de resultados nos investimentos, por meio da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos, incluindo os relacionados aos Fundos.

Por meio da análise de tendências de longo prazo, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos em geral, tais como mercado e liquidez, bem como das características específicas de cada classe de ativo nas várias geografias, a equipe de gestão busca encontrar distorções e desequilíbrios entre os preços dos mais diversos ativos, e construir carteiras que sejam robustas para suportar as volatilidades de curto prazo, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nos regulamentos dos Fundos.

Considerando a diversidade de tipos de Fundos geridos pela FiM Brazil, o processo de seleção de ativos incorpora critérios específicos à natureza de cada Fundo, conforme segue:

(i) Para FIDCs e FIAGROs que invistam em direitos creditórios e ativos relacionados ao agronegócio: o processo de seleção inclui due diligence sobre cedentes e sacados, verificação da elegibilidade dos direitos creditórios e respectivo lastro, avaliação da suficiência e exequibilidade das garantias, análise da capacidade sazonal de geração de caixa de produtores rurais e cooperativas, verificação de inscrição ativa no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e de conformidade ambiental dos ativos do agronegócio, bem como avaliação do cumprimento dos critérios de elegibilidade de eventuais programas públicos aplicáveis, incluindo o Programa Eco Invest Brasil, quando pertinente;

(ii) Para FIPs que invistam em participações societárias em companhias: o processo de seleção inclui due diligence operacional, financeira, contábil, jurídica, tributária, ambiental e social das potenciais sociedades investidas, avaliação de estruturas de governança corporativa e disposições de proteção de minoritários, alinhamento aos critérios ESG e de investimento de impacto da FiM Brazil, e análise do perfil de risco-retorno do investimento à luz do mandato do Fundo aplicável; e

(iii) Para todos os tipos de Fundo: avaliação dos riscos ambientais, sociais e climáticos ("ASC") associados aos ativos ou sociedades investidas em análise, de acordo com a Política de Gestão de Riscos da FiM Brazil e com os critérios ESG estabelecidos pela Finance in Motion GmbH para o Grupo FiM.

Os critérios de seleção de ativos aplicáveis a cada Fundo também deverão levar em consideração a política de investimento específica e os requisitos regulatórios aplicáveis previstos no regulamento do respectivo Fundo.

4.1. Integração ASG e de Impacto

Além da análise fundamentalista descrita acima, a FiM Brazil deverá integrar critérios ambientais, sociais e de governança ("ASG") e considerações de impacto ao seu processo de seleção de ativos, de forma consistente com a tese de investimento e os objetivos de impacto de cada Fundo.

4.2. Avaliação de Não Causar Dano Significativo

Antes de qualquer decisão de investimento, a equipe de investimento deverá avaliar se há expectativa razoável de que o potencial ativo cause dano significativo a qualquer das seguintes dimensões: (i) mitigação e adaptação às mudanças climáticas; (ii) uso sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; (iii) transição para uma economia circular; (iv) prevenção e controle da poluição; (v) proteção da biodiversidade e dos ecossistemas; e (vi) direitos sociais, normas trabalhistas e direitos humanos. Ativos que não sejam aprovados nessa avaliação não serão elegíveis para investimento sem aprovação prévia do Comitê e divulgação adequada aos cotistas.

4.3. Exclusões Setoriais

A FiM Brazil deverá manter e divulgar uma Lista de Exclusão especificando setores, atividades ou perfis de contraparte categoricamente inelegíveis para investimento em todos os Fundos, independentemente do mérito financeiro. A Lista de Exclusão deverá ser revisada, no mínimo, anualmente em conexão com a revisão da Política prevista na Seção 11 e deverá ser anexada a esta Política como Anexo I.

4.4. Mensuração de Impacto

Para Fundos com mandato de impacto definido, a FiM Brazil deverá estabelecer métricas e metas de impacto ex ante alinhadas à tese de investimento de cada Fundo, monitorar tais métricas durante todo o período de manutenção do investimento e incluir dados de desempenho de impacto em relatórios periódicos aos cotistas.

4.5. Memorando de Investimento

Antes de qualquer decisão de investimento, a equipe de investimento deverá preparar Memorando de Investimento escrito contemplando, no mínimo: (i) descrição do ativo e do emissor ou contraparte relevante; (ii) análise financeira e de crédito, incluindo fluxos de caixa projetados, principais riscos e mitigantes, alavancagem e capacidade de serviço da dívida; (iii) avaliação ESG e de impacto nos termos da Seção 4.2; (iv) alinhamento

com a política de investimento do Fundo aplicável; (v) termos e condições propostos, incluindo garantias e proteções estruturais, quando aplicáveis; e (vi) classificação de risco, se disponível, utilizada apenas como informação complementar e não como critério exclusivo de investimento.

4.6. Aprovação

O Memorando de Investimento deverá ser submetido ao Diretor de Gestão de Carteira e, quando aplicável, ao Comitê de Investimentos para análise e aprovação antes da execução. A aprovação deverá ser comprovada por escrito.

4.7. Decisões Emergenciais

Em circunstâncias excepcionais nas quais as condições de mercado exijam uma decisão antes da conclusão de um Memorando de Investimento formal, poderá ser utilizado memorando sumário de aprovação, desde que o Memorando completo seja concluído e aprovado em até 5 (cinco) dias úteis contados da operação.

4.8. Critérios Específicos por Classe de Ativo.

A FiM Brazil deverá desenvolver e manter critérios de seleção específicos por classe de ativo aplicáveis a cada tipo de Fundo sob gestão, a serem anexados a esta Política como Anexo II. Tais critérios deverão abranger, entre outros fatores: (a) para FIDCs — qualidade do cedente, histórico de desempenho dos recebíveis, proteções estruturais (subordinação, sobrecolateralização e reservas de liquidez), concentração por sacado ou setor, formalização jurídica da cessão e avaliação do risco de fungibilidade; (b) para FIAGROs — posicionamento na cadeia de valor do agronegócio, exposição a preços de commodities, regularidade de títulos de propriedade rural e conformidade ambiental, e alinhamento a temas de bioeconomia ou agricultura sustentável, quando aplicável; e (c) para FIPs — estágio das companhias-alvo, requisitos de governança, visibilidade de estratégia de saída, direitos de coinvestimento ou cogovernança e exigências de demonstrações financeiras auditadas.

4.9. Mapeamento de Conflitos de Interesse

A FiM Brazil deverá manter mapeamento contínuo de situações que possam gerar conflitos entre seus próprios interesses, os interesses de seus sócios, administradores, funcionários e prestadores de serviço, e os interesses dos Fundos e seus cotistas. Todos os conflitos identificados deverão ser registrados internamente e, quando exigido pela legislação ou regulamentação aplicável, divulgados aos cotistas e à CVM.

4.10. Segregação Funcional

As áreas internas responsáveis pela gestão de investimentos, *compliance*, distribuição e operações deverão atuar de forma segregada, prevenindo a sobreposição de funções que possa comprometer a independência das decisões de investimento.

4.11. Operações com Partes Relacionadas

Qualquer operação entre um Fundo e uma parte relacionada da FiM Brazil — incluindo seus sócios, administradores, afiliadas ou prestadores de serviço — deverá estar sujeita a escrutínio reforçado pelo Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos e, quando exigido por lei ou regulamentação, à aprovação prévia dos cotistas ou dos órgãos fiduciários do Fundo. A FiM Brazil deverá manter cadastro atualizado de partes relacionadas para fins de controle e transparência.

4.12. Obrigações dos Colaboradores

Todos os Colaboradores deverão declarar, sempre que aplicável, qualquer situação que possa afetar sua imparcialidade ou que constitua ou possa constituir conflito de interesse, incluindo conflitos entre a pessoa relevante e os Fundos ou seus cotistas. Tais declarações deverão ser submetidas ao Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos para tratamento e documentação.

5. Contratação de Terceiros

A FiM Brazil poderá contratar terceiros qualificados e, quando exigido, devidamente autorizados para auxiliar na gestão, avaliação ou monitoramento dos ativos dos Fundos, desde que: (i) tais terceiros sejam selecionados com base em análise prévia e criteriosa de sua capacidade técnica e operacional e de sua reputação profissional; (ii) a contratação de partes relacionadas à FiM Brazil ou ao administrador fiduciário do Fundo esteja sujeita a escrutínio reforçado e, quando exigido pela legislação ou regulamentação aplicável, à aprovação prévia dos cotistas; e (iii) a responsabilidade pelas decisões de investimento e pela gestão de ativos não seja transferida ou terceirizada, permanecendo exclusivamente com a FiM Brazil.

5.1. Prestadores de Serviços Permitidos

Sem prejuízo da generalidade do disposto acima, a FiM Brazil poderá contratar, em nome dos Fundos, os seguintes serviços: (i) classificação de risco por agência de rating; (ii) cogestão de carteira; (iii) consultoria de investimentos; (iv) distribuição de cotas; (v) formador de mercado para classes fechadas; (vi) intermediação de operações com ativos da carteira; e (vii) para FIDCs, serviços de consultor especializado e agente de cobrança.

Quando a remuneração de um prestador de serviço contratado for cobrada do Fundo ou de seus investidores, a FiM Brazil deverá obter aprovação prévia dos investidores ou cotistas relevantes antes de formalizar a contratação.

6. Garantias

6.1. Avaliação de Garantias

Quando garantias forem relevantes para uma decisão de investimento, a FiM Brazil deverá assegurar que toda a documentação de garantia esteja atual e válida no momento da aquisição do ativo e deverá conduzir avaliação abrangendo, no mínimo: (i) exequibilidade — a capacidade de executar a garantia no âmbito jurídico aplicável, incluindo mecanismos de execução judicial e extrajudicial; (ii) valor de liquidação — os valores estimados de mercado e de venda forçada da garantia, incluindo percentual conservador de sobrecolateralização para considerar variações de valor; (iii) garantias inadmissíveis — a FiM Brazil não deverá aceitar como garantia ativos cuja execução provavelmente seja impraticável, incluindo ativos essenciais à continuidade das operações do devedor, bem de família, grandes áreas rurais em localidades remotas e imóveis com relevante função social; e (iv) garantias compartilhadas — quando garantias forem compartilhadas entre múltiplos credores, a FiM Brazil deverá verificar se a parcela da garantia disponível ao Fundo está claramente delimitada, livre de pretensões de terceiros e exequível nos termos aplicáveis ao Fundo.

6.2. Monitoramento de Garantias

A FiM Brazil deverá monitorar a adequação e a exequibilidade contínuas das garantias durante todo o período de manutenção de cada ativo de crédito e deverá documentar qualquer alteração material no valor da garantia ou em seu status de exequibilidade.

Os critérios de seleção de ativos aplicáveis a cada Fundo também deverão levar em conta a política de investimento específica e os requisitos regulatórios aplicáveis estabelecidos no regulamento do Fundo.

7. Alocação de Ativos

A decisão de alocação dos recursos dos Fundos é responsabilidade do Diretor de Gestão de Carteira, considerando as estratégias específicas aplicáveis a cada Fundo e sujeita à revisão do Comitê de Investimentos quando aplicável nos termos das Seções 3.1 e 3.2.

O investimento é realizado por meio de uma seleção criteriosa das posições, incluindo concentrações e diversificações, tanto em ativos diretos quanto em derivativos, que maximizem a relação Retorno x Risco da carteira, levando em consideração as particularidades dos ativos relacionados ao agronegócio, conforme aplicável aos Fundos.

Além disso, o desinvestimento de uma posição pode ocorrer, por exemplo, quando: (i) após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento não é mais compatível com os riscos envolvidos; e/ou (ii) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, que ainda não esteja contemplada na carteira.

A análise da FiM Brazil observará todos os regulamentos dos Fundos e as legislações pertinentes.

7.1. Limites de Concentração

Salvo se de outra forma estabelecido no regulamento do Fundo aplicável, a FiM Brazil deverá assegurar que a alocação de recursos nos Fundos seja consistente com o objetivo de diversificação da estratégia relevante.

7.2. Duration

O Diretor de Gestão de Carteira deverá monitorar o perfil de *duration* da carteira de cada Fundo em relação ao horizonte de investimento declarado do Fundo. Desvios em relação às faixas-alvo de *duration* deverão ser documentados e justificados no relatório periódico de gestão subsequente.

7.3. Gestão de Liquidez

A FiM Brazil deverá assegurar que cada Fundo mantenha liquidez suficiente para cumprir obrigações de resgate e despesas operacionais. Testes de estresse de liquidez deverão ser realizados, no mínimo, trimestralmente, e seus resultados incluídos nos relatórios de gestão de riscos nos termos da Seção 8.

7.4. Ambiental, Social e Climática

A FiM Brazil incorpora considerações ambientais, sociais e climáticas ("ASC") como parte integrante de seu processo de alocação de ativos. Como gestora de recursos focada em impacto e especializada em blended finance, a FiM Brazil assegura que a alocação de recursos nos Fundos seja consistente com o mandato de impacto de cada Fundo e com os critérios ESG estabelecidos pela Finance in Motion GmbH para o Grupo FiM.

Nesse contexto, ativos ou posições que apresentem riscos ASC materiais — incluindo riscos climáticos físicos, riscos regulatórios de transição, riscos de uso da terra, riscos sociais ou riscos reputacionais decorrentes de atividades incompatíveis com os padrões ESG da FiM Brazil — deverão estar sujeitos a escrutínio reforçado antes da alocação e a monitoramento contínuo durante todo o período do investimento.

Para Fundos estruturados no âmbito do Programa Eco Invest Brasil, a alocação de recursos deverá observar, ainda, os critérios de elegibilidade ambiental e as obrigações de contrapartida socioambiental estabelecidos na regulamentação aplicável ao programa, incluindo a Lei nº 14.995/2024 e a Portaria STN/MF nº 926/2025. A FiM Brazil deverá assegurar que os recursos sejam alocados exclusivamente a ativos e tomadores que atendam aos critérios de elegibilidade do programa no momento do investimento e de forma contínua, de acordo com as obrigações de monitoramento previstas na Política de Gestão de Riscos.

A abordagem de gestão de risco socioambiental aplicável aos FIAGROs geridos pela FiM Brazil deverá ser divulgada na lâmina de informações básicas de cada Fundo relevante, de acordo com a Resolução CVM nº 175/2022 e seu Anexo Normativo VI.

8. Monitoramento

O processo de monitoramento ocorrerá por meio de avaliação em tempo real de riscos e *compliance* utilizando controles de avaliação das posições, exposições, risco e *performance*, bem como do enquadramento regulamentar e gerencial dos Fundos, como por exemplo ativos permitidos, métricas do mercado, *duration*, entre outros, abrangendo limites legais e da política de investimentos previstos nos regulamentos dos Fundos.

8.1. Reporte de Risco e *Compliance*

O Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos deverá produzir e distribuir relatórios periódicos de risco e *compliance* com frequência mínima trimestral, contemplando resultados de testes de estresse de liquidez, análise de cenários e indicadores de desempenho ESG e de impacto, quando aplicáveis.

8.2. Gestão de Desenquadramentos

Mediante a identificação de qualquer desenquadramento de limite regulatório ou interno da política de investimento, aplicar-se-á o seguinte protocolo: (i) notificação imediata — o Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos deverá notificar o Diretor de Gestão de Carteira por escrito em até 2 (duas) horas da identificação do desenquadramento; (ii) reenquadramento para ativos líquidos — o enquadramento deverá ser restabelecido até o fechamento do mercado no mesmo dia útil ou em até 2 (dois) dias úteis se as condições de mercado tornarem impraticável o reenquadramento no mesmo dia; (iii) reenquadramento para ativos ilíquidos — para Fundos que invistam primordialmente em ativos ilíquidos, incluindo FIDCs, FIAGROs e FIPs, a FiM Brazil deverá preparar plano de remediação em até 5 (cinco) dias úteis, especificando as medidas corretivas e o cronograma, que não deverá exceder 30 (trinta) dias corridos salvo circunstâncias extraordinárias; e (iv) escalada — se o enquadramento não puder ser restabelecido no prazo aplicável, o assunto deverá ser escalado à alta administração e, quando exigido, divulgado aos cotistas relevantes e à CVM.

8.3. Reavaliação de Ativos de Crédito

A FiM Brazil deverá realizar reavaliações periódicas da qualidade de crédito de emissores e contrapartes mantidos nas carteiras dos Fundos de acordo com a seguinte periodicidade mínima: (i) alta qualidade de crédito (investment grade) — no mínimo anualmente; (ii) qualidade de crédito média — no mínimo semestralmente; (iii) baixa qualidade de crédito ou deterioração de crédito — no mínimo trimestralmente ou sob demanda diante de qualquer evento de crédito; e (iv) posições materiais, representando mais de 10% do patrimônio líquido do Fundo — no mínimo trimestralmente, independentemente da qualidade de crédito. Todas as reavaliações deverão ser formalizadas por escrito e mantidas de acordo com a Seção 10 desta Política.

8.4. Documentação de Desenquadramentos

Todos os desenquadramentos, planos de remediação e medidas corretivas deverão ser documentados e incluídos no relatório anual de *compliance* nos termos da Seção 11.

A avaliação de risco e *compliance* fornece informações em tempo real e, periodicamente, são emitidos relatórios de gerenciamento de mercado e liquidez.

Caso haja algum limite extrapolado, o Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos notificará imediatamente o Diretor de Gestão de Carteira para que a respectiva carteira seja reenquadrada em prazo compatível com o perfil de liquidez dos ativos do Fundo em questão, conforme especificado no regulamento do Fundo e na Política de Gestão de Riscos da FiM Brazil.

Os relatórios de monitoramento de risco e *compliance* deverão ser submetidos ao Diretor de Gestão de Carteira e ao Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos, no mínimo, mensalmente, abrangendo as métricas de risco e *compliance* aplicáveis a cada Fundo. Desenquadramentos materiais de limites e planos de ação deverão ser reportados ao Comitê de Riscos de acordo com a Política de Gestão de Riscos da FiM Brazil.

9. Assimetrias de Retorno Esperado

9.1. Análise de Assimetria Risco-Retorno

O processo de investimento da FiM Brazil incorpora avaliação sistemática das assimetrias de risco-retorno para cada potencial investimento, a ser documentada no Memorando de Investimento nos termos da Seção 4.5. Essa avaliação deverá incluir: (i) identificação de cenários de perda e estimativas de perda ponderadas por probabilidade, incluindo cenários de estresse específicos à classe de ativo relevante e ao ambiente de mercado; (ii) comparação dos retornos esperados ajustados ao risco com a meta de retorno do Fundo aplicável e com investimentos alternativos disponíveis na mesma categoria de risco; (iii) avaliação de proteções estruturais (colateral, garantias, tranches de primeira perda e mecanismos de subordinação) e sua efetividade na mitigação dos riscos de perda identificados; e (iv) no contexto de estruturas de blended finance, identificação expressa da camada concessional e de seu papel na melhoria do perfil de risco-retorno para investidores seniores e pari passu.

9.2. Gatilhos de Desinvestimento

O desinvestimento de uma posição existente poderá ocorrer quando: (i) após a revisão das premissas subjacentes, o retorno esperado do investimento não for mais compatível com os riscos envolvidos; (ii) o fundamento que suportava a tese de investimento tiver sido materialmente alterado; (iii) a tese de investimento tiver atingido sua maturação esperada de acordo com o mandato do Fundo; ou (iv) houver oportunidade de investimento alternativa com relação risco/retorno mais atraente que ainda não esteja refletida na carteira.

9.3. Revisão

Todas as avaliações de assimetria risco-retorno deverão ser revisadas pelo Diretor de Gestão de Carteira e, quando aplicável, pelo Comitê de Investimentos, antes de qualquer decisão de investimento ou desinvestimento. O objetivo dos controles aqui estabelecidos é a implementação efetiva desta Política, bem como alcançar o equilíbrio entre risco e retorno, ao longo de um período compatível com o horizonte de investimentos de cada Fundo, de forma a buscar retornos significativos no longo prazo com risco controlado.

10. Documentação e Armazenamento

Todas as decisões relacionadas à presente Política serão tomadas pelo Diretor de Gestão de Carteira, sujeitas à supervisão independente pelo Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos e pelo Comitê de Investimentos, quando aplicável, e devem ser formalizadas em ata ou e-mail, sendo que todos os materiais que documentam tais decisões, incluindo Memorandos de Investimento, análises de crédito, avaliações de garantias, avaliações ESG e de impacto, atas do Comitê, notificações de desenquadramento e planos de remediação, serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, quando solicitado.

A presente Política está disponível na sede da FiM Brazil, bem como em seu endereço eletrônico: https://finance-in-motion.com/fim-brazil.

11. Revisão da Política e Testes de Aderência

Esta Política deverá ser revisada no mínimo anualmente, sendo certo que atualizações em períodos inferiores poderão ser realizadas sempre que necessário, levando-se em consideração: (i) mudanças regulatórias; (ii) conversas com outros participantes do mercado; (iii) melhores práticas de mercado; e (iv) eventuais deficiências encontradas.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir a aderência e conformidade às normas e requisitos regulatórios. No mínimo anualmente, o Diretor de *Compliance* e Gestão de Riscos deverá realizar testes de aderência e eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos. Eventuais deficiências e recomendações deverão constar no relatório anual de *compliance*, que será apresentado à alta administração até o último dia útil de fevereiro de cada ano.

O descumprimento desta Política sujeita os infratores às sanções disciplinares aplicáveis de acordo com as normas internas da FiM Brazil.

11.1. Divulgação de Risco de Pessoa-Chave

A FiM Brazil reconhece o risco de pessoa-chave decorrente da concentração da autoridade de gestão de carteiras e deverá considerar incluir divulgação apropriada desse risco nos materiais de oferta dos Fundos, juntamente com as medidas de mitigação descritas na Seção 3.3.

Histórico de atualizações desta Política

Data	Versão	Responsável
16 de junho de 2026	1	Diretora de Compliance e Gestão de Riscos e Diretor de Gestão de Carteira